



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nº 25/2023

SEROPÉDICA/RJ, 07 de agosto de 2023.

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 225788-1/2023 decidiu pelo registro da aposentadoria por incapacidade permanente de ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, conforme consta no Livro 181, sob o nº 671.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE**,
CPF: 142.75*. **7- *0 em 07/08/2023 12:27:51, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12V0.6227.8512.2679.1035, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **161.1EA** - Tipo de Documento: **CERTIDÃO DE REGISTRO - Nº 25/2023**

Elaborado por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA**, CPF: 148.27*. **7- *3, em 07/08/2023 12:26:01, contendo 50 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12E6.0K26.701R.H729.4543

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>



Vencimento base: R\$ 3.113,59
Quinquênio Itaguaí – 02(20%): R\$622,71
Quinquênio Seropédica - 03(30%): R\$ 934,08
TOTAL: R\$ 4.670,38

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/03/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº XX/2023 Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 237433-1/2018 decidiu pelo registro da aposentadoria por invalidez de ANA MARIA TORRES DE MELLO LOPES, conforme consta no Livro 161, sob o nº 81.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 225788-1/2023 decidiu pelo registro da aposentadoria por incapacidade permanente de ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, conforme consta no Livro 181, sob o nº 671.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 027/2023 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

Republicar conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Proc. nº 222346-8/2023, que passa a constar a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA a DULCINÉA SALUSTIANO BRITO, na qualidade de cônjuge do finado servidor JOACIR SOARES DA SILVEIRA, matrícula nº. 13490, zelador escolar, ativo, com fulcro no art. 40, § 7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C nº103/2019 c/c artigos 3º, I, 4º, I e §4º, 18 e 19, I, "b", da Lei Complementar Municipal 003/2022, ficando seu benefício fixado em R\$ 682,54 a ser pago em cota única a beneficiária, conforme Proc. nº 00000718.1.19-2022.

Art. 2º Não se aplica ao presente ato concessório o disposto no §2º no art. 201 da CRFB/88, em função da pensionista possuir outra fonte de renda, nos termos do §8º do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06/12/2022 (data do óbito) de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

